



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
SCS Quadra 9, - Bairro Asa Sul  
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares, CEP 70308-200 Brasília-DF  
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23477.018484/2018-80

## PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de treinamento gerencial aos gestores de médio escalão da Ebserh - Programa de Gestão Avançada - APG Compacto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2881-0	Treinamento gerencial a 176 gestores de médio escalão da Ebserh - APG Compacto	176 inscrições	R\$ 5.600,00	R\$ 985.600,00

1.2. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

1.2.1. Estudo Técnico Preliminar (0147448).

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As análises externas e internas da Ebserh realizadas no processo de planejamento estratégico que resultou no Mapa Estratégico 2018-2022 indicam a necessidade de constante adaptação organizacional (0147399 p.66) e as fraquezas que colocam riscos sobre esse desafio, como necessidade de engajamento dos colaboradores e de aumento do senso de pertencimento à empresa (0147401 p. 13), falta de programas de capacitação e cuidado de profissionais (idem).

2.2. Nesse contexto, entende-se que é necessário prover a equipe gestora da Ebserh com uma carga de conhecimentos, habilidades e atitudes diferenciada, capaz de amplificar o desempenho desse papel primordial de liderança. A liderança é entendida como a alavanca para a transformação da realidade no ambiente organizacional, promovendo o engajamento dos colaboradores e a construção de um modelo de trabalho colaborativo e incentivador.

2.3. De forma a promover a assimilação pelos gestores de uma visão holística e da abertura à inovação, é necessário buscar uma opção de treinamento conceituada, singular e com expertise reconhecida no mercado. Com isso, espera-se por intermédio deste planejamento de contratação estudar a viabilidade de contratação da Amana-Key, instituição renomada, especificamente para disponibilização de vagas no Programa de Gestão Avançada - APG em sua versão compactada, denominada APG Compacto.

2.4. Tendo em vista o sucesso da parceria com a Amana-Key no treinamento da alta gestão realizado por intermédio do Contrato Administrativo nº 1/2018 (23477.052621/2017-24), alcançando Diretores, Coordenadores e Superintendentes no programa APG Gestão Pública, acredita-se que a transformação relatada pelos participantes pode ser estendida a outros níveis da organização, catalisando os ganhos, especialmente nesse momento de início da tradução do Mapa Estratégico 2018-2022 em ações efetivas e em desenvolvimento da Ebserh. Na avaliação de reação da 1ª Etapa do Curso APG Gestão Pública, essa oportunidade de ampliação das reflexões realizadas com outros níveis de liderança foi registrada pelos participantes (0053800).

2.5. A ideia de promover a versão compacta do programa de treinamento se dá pela essencialidade da presença dos gestores envolvidos no ambiente de trabalho - no caso em tela, a equipe gestora de médio escalão. Para fins deste planejamento, foi considerado médio escalão o nível hierárquico imediatamente inferior ao listado para o APG Gestão Pública, ou seja, Chefes de

Serviço, Supervisores Regionais, Assessores e Gerentes. Essa equipe gestora atua tanto no suporte às definições estratégicas da empresa quanto diretamente na produção de resultados institucionais, servindo como elo entre a administração superior e as equipes técnicas ou técnico-gerenciais, havendo bibliografia extensa sobre sua relevância organizacional e sua influência nos resultados das políticas públicas e programas governamentais, em regra assumindo o conceito de burocracia de médio escalão.

2.6. A versão do treinamento disponibilizada à alta administração, APG Gestão Pública, envolveu cinco dias integrais, de 8-19hrs de segunda a quinta-feira e de 8-18hrs na sexta-feira. O APG Compacto foi desenhado para atender aos gestores com menor disponibilidade para ausência da linha de frente da organização, envolvendo três dias: das 8 às 19hrs nos dois primeiros dias e das 8 às 17h30 no último dia. Essa configuração atende aos anseios da empresa e permite a participação da equipe gestora de médio escalão. É importante registrar que essa redução de carga horária não desqualifica a capacitação, mas reflete o direcionamento dado, exatamente o esperado pela empresa, além de proporcionar uma significativa redução de custos para essa versão, que será ampliada em número de colaboradores envolvidos.

2.7. Por fim, deve ser registrado que o treinamento a ser contratado está em consonância com o Programa de Desenvolvimento de Pessoas da Ebserh (0148440), aprovado pela Diretoria Executiva (0081025 e 0088087). A linha de desenvolvimento denominada *Desenvolvimento Gerencial* traz a necessidade de formação dos gestores e de seus futuros sucessores em competências gerenciais, tendo como diretriz a qualificação da equipe gestora e a formação dos colaboradores para o exercício de cargos e funções gerenciais. A disponibilização do APG Compacto vai ao encontro dessas premissas e permite o avanço institucional pela oportunidade de capacitar esse relevante estrato do corpo gerencial da empresa.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza técnica especializada, a ser prestado por empresa de notória especialização, caracterizando inexigibilidade de licitação nos termos do art. 81, inciso II, f), do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

3.2. Nos termos das justificativas do Estudo Técnico Preliminar (0147448), será contratada a empresa Amana-Key Desenvolvimento e Educação Ltda.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. A solução escolhida é a contratação da empresa Amana-Key Desenvolvimento e Educação Ltda para disponibilização de inscrições no APG Compacto em turmas abertas, utilizando a estrutura e respeitando o calendário de ofertas da Contratada.

4.1.2. A capacitação terá a participação de 176 membros da média gestão da Ebserh (Chefes de Serviço, Supervisores Regionais, Assessores e Gerentes) em turma aberta, juntamente com gestores de outras instituições públicas e privadas.

4.1.3. O curso será presencial e realizado em três dias: das 8 às 19hrs nos dois primeiros dias e das 8 às 17h30 no último dia.

4.1.4. O APG Compacto possui os seguintes objetivos:

- a) Foco em liderança para os desafios inéditos que vivemos no Brasil e no mundo.
- b) Impulsionar a geração de insights para que os executivos se mantenham em permanente estado de evolução em gestão, estratégia e liderança.
- c) O alinhamento cultural da liderança para fazer face às turbulências da atual fase de transição para um novo jogo global.
- d) Ampliação da visão do todo (organização, sociedade, o país, o mundo) dos líderes de cúpula e gestores de média administração.
- e) Análise de soluções de vanguarda que organizações de diferentes partes do mundo estão criando para solucionar equações críticas atuais e futuras.
- f) Levar as organizações públicas e privadas a um novo patamar de resultados.

#### 4.1.5. Os principais tópicos abordados no APG Compacto são:

- a) 1. Liderança sem Lacunas: uma gestão 360 graus que, por catalisação de iniciativa coletiva, não deixa qualquer tipo de brecha por meio da qual possa haver perda de resultados e a geração de declínio da organização.
- b) 2. Liderança da Superação: uma gestão capaz de mobilizar a organização como um todo na busca da viabilização de tudo o que parece impossível de ser realizado.
- c) 3. Liderança Sistêmica Macro: uma gestão capaz de contribuir para a cura do sistema maior dentro do qual a organização está inserida, concomitantemente à busca da cura da própria organização.
- d) 4. Liderança da Excelência Futura: uma gestão que incorpora os avanços da ciência e da tecnologia (complexidade, inteligência artificial etc.) na preparação da organização para um futuro muito diferente à frente.
- e) 5. Liderança em Reinvenções: uma gestão altamente empreendedora nas áreas pública e privada, que seja capaz de catalisar inovações radicais e verdadeiras reinvenções de forma contínua.
- f) 6. Liderança Ativista: uma gestão engajada, sem medos, que assume riscos de forma consciente e neutraliza todo tipo de omissão, indiferença e passividade; uma gestão que deixa para trás o que está ultrapassado, em si e no grupo todo.
- g) 7. Liderança Coesiva: uma gestão que integra, une, pacifica, harmoniza e resgata os valores mais essenciais do ser humano como a justiça, a solidariedade, cooperação, ajuda mútua, o desapego, a compaixão.
- h) 8. Liderança Consciente: uma gestão centrada na motivação como intenção (de fazer o bem pelo bem, de buscar o bem comum, de superar todo tipo de egoísmo individual e coletivo, de valorização de todos os seres vivos).
- i) 9. Liderança pelo Espírito (das leis, das crenças, de tudo que se vive): uma gestão mais natural, fluida, altamente flexível e adaptativa, que leva a decisões com mais sabedoria e um senso de julgamento mais elevado.
- j) 10. Liderança de Si: uma gestão que faz com que todos na organização busquem evoluir nas áreas pessoal e profissional - de forma integrada - por autodesenvolvimento, autogestão e auto-organização.

4.2. As inscrições serão realizadas pelo Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho - SCAD/CDP/DGP, que consolidará as demandas e indicações das unidades hospitalares da Ebserh.

4.2.1. A ordem de serviço, representada por mensagem eletrônica contendo a relação dos participantes, será encaminhada à Contratada, preferencialmente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para o início do treinamento. A Ebserh poderá substituir os participantes indicados previamente em até 2 (dois) dias antes da data prevista para o início do treinamento.

4.2.2. Caso o participante inscrito não obtenha o percentual mínimo de presença para concluir o curso, a Ebserh custeará o valor de sua inscrição, sem prejuízo de adoção de atos administrativos sobre a cobrança regressiva desse custo do colaborador ausente de forma não justificada.

4.3. Os participantes deverão avaliar o serviço prestado por intermédio de relatório de participação em evento de capacitação, que deverá ser entregue ao SCAD/CDP/DGP.

4.4. A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão do curso à equipe de fiscalização contratual em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do treinamento.

#### 5. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.1. A demanda da empresa tem como objetivo catalisar o aprimoramento da gestão da Rede Ebserh, com base no Mapa Estratégico 2018-2022 e no Programa de Desenvolvimento de Pessoas da Ebserh.

5.1.1. A Rede Ebserh é composta por 40 Hospitais Universitários Federais localizados em 24 Unidades da Federação. Os hospitais universitários federais são importantes centros de formação de recursos humanos na área da saúde e prestam apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão das instituições federais de ensino superior às quais estão vinculados.

#### 6. **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO DE REFERÊNCIA
Eficácia	Inscrição realizada e gestores capacitados

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será realizada por intermédio de inexigibilidade de licitação em favor da empresa Amana-Key Desenvolvimento e Educação Ltda, promotora do APG Compacto.

7.2. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual e terá vigência de 18 (dezoito) meses.

7.3. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2018.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A gestão do contrato será realizada pelo Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho/CDP/DGP, que designará gestor e fiscal técnico do contrato.

8.2. A equipe de fiscalização contratual e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida:

- a) Reuniões presenciais de trabalho com o preposto;
- b) Telefonemas;
- c) Videoconferências; e
- d) Mensagens eletrônicas (e-mail ou comunicadores instantâneos) e/ou correspondências oficiais.

8.3. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os serviços efetivamente prestados.

8.4. A forma de aferição/medição do serviço prestado utilizará o seguinte Instrumento de Medição de Resultados - IMR:

<b>Indicador nº 1 - Disponibilidade do treinamento contratado</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a realização do treinamento
<b>Meta a cumprir</b>	Produtividade de referência (inscrição realizada e gestores capacitados)
<b>Instrumento de medição</b>	Inscrições realizadas
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pela documentação comprobatória dos treinamentos realizados
<b>Periodicidade</b>	A cada turma
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Levantamento do número de colaboradores inscritos

<b>Início da vigência</b>	Data da assinatura do contrato
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	O pagamento será realizado com base nas inscrições efetivamente realizadas
<b>Sanções</b>	Para cada inscrição não efetivada por culpa da Contratada, será aplicada uma multa de 50% do valor da inscrição. Em caso de reincidência, será aplicada uma multa de 100% do valor da inscrição. Em caso de dupla reincidência, será aplicada uma multa de 150% do valor da inscrição e iniciado procedimento de rescisão contratual.
<b>Observações</b>	Caso haja ausência de colaborador sem culpa da Contratada, a inscrição será considerada realizada.

### Garantia Contratual

8.5. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da Ebserh.

8.5.1. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Ebserh fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor devido por parcela, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Ebserh.

8.5.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

8.5.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

8.6. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

8.6.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.6.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.6.3. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

8.7. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da Ebserh.

8.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.9. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.

8.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.11. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

8.12. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Ebserh, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

8.13. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Ebserh.

8.14. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.15. A Ebserh não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

8.15.1. Caso fortuito ou força maior;

8.15.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

8.15.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

8.15.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

## 9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato administrativo, permitindo inscrições nas turmas abertas já programadas ou que venham a ser programadas pela Contratada.

9.1.1. O prazo de execução dos serviços coincidirá com a vigência do contrato administrativo, garantindo a inscrição dos colaboradores em quaisquer turmas abertas durante esse período.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico/Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico/Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados ou identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 11.10. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a organização para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados;
- 11.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, nos termos do art. 98 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

## 12. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## 13. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico/Termo de Referência.
- 14.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.
- 14.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- 14.5.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 14.5.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 14.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 14.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico/Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 14.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## 15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

- 15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico/Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 15.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 15.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.3.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

15.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

15.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

15.4.2. O gestor emitirá despacho para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **20 (vinte)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

16.2.1. No prazo de até **5 (cinco) dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.2.2. No prazo de até **5 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3. No prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

16.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

16.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, a CONTRATADA que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

17.1.5. cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. **Multa de:**

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor das inscrições daquela turma
2	0,4% ao dia sobre o valor das inscrições daquela turma
3	0,8% ao dia sobre o valor das inscrições daquela turma
4	1,6% ao dia sobre o valor das inscrições daquela turma
5	3,2% ao dia sobre o valor das inscrições daquela turma

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

18.1.1. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

18.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

18.2. Em relação aos requisitos de sustentabilidade, deverá ser promovida a entrega preferencial de materiais e demais entregáveis por intermédio de mídias eletrônicas, evitando a impressão de documentos, promovendo o consumo

consciente dos recursos.

18.3. Há especial atenção ao desenvolvimento de capacidades sustentáveis, ou seja, na incorporação de conhecimentos, habilidades e atitudes pelo treinamento para robustecer a qualidade das equipes gerenciais da Ebserh, assim como catalisar o desenvolvimento dos talentos. Desse modo, a capacitação deverá desenvolver nos colaboradores da Ebserh um engajamento a ser multiplicado, permitindo a reprodução das reflexões em momentos oportunos.

#### Equipe de Planejamento da Contratação

<i>assinado eletronicamente</i> <b>ARLETE MARIA COSTA DE PAULA</b> Diretoria de Gestão de Pessoas	<i>assinado eletronicamente</i> <b>LARISSA SORAYANE BEZERRA SOARES</b> Diretoria de Gestão de Pessoas	<i>assinado eletronicamente</i> <b>YANI LEAO SOARES KOYAMA</b> Diretoria de Gestão de Pessoas
<i>assinado eletronicamente</i> <b>FELIPPE VILAÇA LOUREIRO SANTOS</b> Diretoria de Administração e Infraestrutura		

1. De acordo.
2. Diante da necessidade do treinamento exposta no Estudo Técnico Preliminar e da manifestação da área técnica, a capacitação representa um avanço significativo no desenvolvimento de competências das lideranças intermediárias lotadas tanto na Administração Central quanto nas unidades hospitalares, aprimorando a gestão e o desempenho da empresa.
3. Sendo assim, aprovo o Projeto Básico/Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
4. Encaminhe-se à Diretoria de Administração e Infraestrutura para continuidade da instrução processual.

#### MARA ANNUMCIATO

Diretora de Gestão de Pessoas em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Yani Leao Soares Koyama, Analista Administrativo**, em 27/07/2018, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Sorayane Bezerra Soares, Psicólogo(a)**, em 27/07/2018, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arlete Maria Costa De Paula, Chefe de Serviço**, em 27/07/2018, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felippe Vilaça Loureiro Santos, Chefe de Serviço**, em 27/07/2018, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina De Carvalho Anunciato, Diretor(a), Substituto(a)**, em 27/07/2018, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=173618&infra\\_s...](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=173618&infra_s...)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0150882** e o código CRC **912CB76E**.

---

**Referência:** Processo nº 23477.018484/2018-80 SEI nº 0150882